



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 16/08/23

LEI MUNICIPAL Nº 1146/2023
DE 14 DE AGOSTO DE 2023


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
PROVENIENTE DO SUPERÁVIT
FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022
COM RECURSOS DE SALDOS
REMANESCENTES DE CONVÊNIOS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE
RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono
e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento
municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$
109.341,77 (Cento e Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.008.26.782.0002.0.000 AQUISIÇÃO MINI-CARREGADEIRA CONV.

095/2022/PGE/DER-RO

Elemento de Despesa **3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

R\$ 109.341,77 (Cento e Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos)

Art. 2º O valor de R\$ 109.341,77 (Cento e Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos), refere-se a saldo remanescente de 2022, disponível na conta 61758-X, Agencia 1401-X do Banco do Brasil; oriundos dos recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia através do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem – DER através do Conv. 095/2022/PGE-DER-RO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.


Anildo Alberton
Prefeito

05-2001